



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.535/2011

EMENTA: ALTERA REDAÇÕES DO INCISO II DO ARTIGO 2º E INCISO I DO ARTIGO 3º E ACRESCE INCISO IV AO ARTIGO 3º, DO DECRETO Nº 22.161/2011 QUE CRIA A TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA DIFERENCIADA AO PRODUTOR RURAL FAMILIAR.

JOSÉ LUIZ ROVER, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do artigo 2º e o inciso I do artigo 3º passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º A tarifa se dará da seguinte forma:

(...)

II – Se o consumo ultrapassar os 100m³ (cem metros cúbicos), o valor da tarifa será o equivalente ao descrito no inciso anterior acrescido o excedente à ordem a 15% (quinze por cento) da tarifa residencial com classificação de faixa de consumo de 01 a 10.000 lt;

(...)

Art. 3º O usuário da categoria de produtor rural para obter o enquadramento na categoria descrita no artigo 1º deste regulamento deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Possuir Declaração Anual de Produtor Rural - D.A.P. e na condição de "ativo" quanto as suas atividades rurais ou apresentar nota fiscal de produtor rural;

(...)

Art. 2º O inciso IV é acrescido ao artigo 3º com a seguinte redação:

(...)

IV – Declaração de Produtor ativo expedida pela Associação de Produtor Rural a que estiver associado.

(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de agosto de 2011.


JOSÉ LUIZ ROYER
Prefeito Municipal